



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 21 de Março de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº
2014

Campanha de Vacinação contra Gripe começa dia 25

Ela está chegando! A Secretaria de Saúde de Mangaratiba inicia na próxima segunda-feira, dia 25/03, a Campanha de Vacinação contra Gripe em todo o município. A mobilização, que este ano vai até o dia 31 de maio, vai atender os grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde (lista abaixo).

Para receber a vacina contra a gripe, basta procurar a Unidade de Estratégia de Saúde (ESF) mais próxima de sua residência ou as Salas de Vacina das UBSs.

O horário de funcionamento dos postos é de 8h às 16h.

Vale lembrar que para tomar a vacina é necessário **apresentar o cartão do SUS ou CPF.**

Público alvo:

Pessoas com 60 anos ou mais; Crianças de 6 meses a menores de 6 anos; Grávidas e Puérperas (até 45 dias após o parto); Trabalhadores de Saúde; Pessoas com Deficiência Permanente (PcD) a partir de 12 anos; Profissionais da Educação, da Força de Segurança e Salvamento e das Forças Armadas; Funcionários do sistema prisional; População privada de liberdade; Trabalhadores de Transporte Coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso; Trabalhadores portuários; Caminhoneiros e Pessoas com comorbidades e em situação de rua.

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO

CONTRA A INFLUENZA

CONFIRA QUEM PODE SE VACINAR

- Pessoas com 60 anos ou mais
- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos
- Grávidas e Puérperas (até 45 dias após o parto)
- Profissionais da Saúde
- Pessoas com Deficiência (PcD) a partir de 12 anos
- Profissionais da Educação
- Profissionais de Segurança e Salvamento
- Profissionais das Forças Armadas
- Profissionais do sistema prisional
- População privada de liberdade
- Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário
- Trabalhadores portuários
- Caminhoneiros
- Pessoas com comorbidades
- Pessoas em situação de rua

**PARA SE VACINAR,
PROCURE A UBS OU ESF MAIS PRÓXIMA!**

 **08H ÀS 16H**

**ATÉ 31
DE MAIO**

NÃO ESQUEÇA DE LEVAR O
CARTÃO DO SUS OU CPF

VACINE-SE!



MANGARATIBA.RJ.GOV.BR
/PrefeituraDeMangaratiba



SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MOREIRA DA SILVA
CNPJ 29.138.310/0001-59

A Direção da ESCOLA MUNICIPAL CORONEL MOREIRA DA SILVA, mantida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 162, Distrito de Mangaratiba, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos – Fase VIII, anos finais do Ensino Fundamental – do ano de 2023.

1º semestre

Ana Helena Moreira Ramos, Carlos Henrique de Moura de Almeida, Fabio de Oliveira de Paula da Silva, Ítalo Martins da Silva, João Victor Cabral dos Santos, Pablo Martins da Silva, Rafael do Nascimento Luciano, Vitor Hugo dos Santos Oliveira.

2º semestre

Arthur Davi dos Santos Sousa, Gabriel dos Santos da Cunha Nascimento, Guilherme Alan de Souza Pinto, Jéssica Pereira da Silva, João Vitor Gomes dos Santos, Leonardo Guido Gonçalves dos Santos, Luan da Conceição Moreira, Lucas Ribeiro de Araújo, Pamela Letícia da Silva, Roseli Nascimento da Silva dos Santos, Solange Correa do Carmo, Thaemy Vitória Alves Cabral, Vanderlei de Carvalho Neto.

Mangaratiba, 14 de março de 2024.

COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ 29.138.310/0001-59

A Direção do COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, mantido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado na Rua 1º de Maio, nº 180, Muriqui, 4º Distrito, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes da Educação de Jovens e Adultos – Fase VIII, anos finais do Ensino Fundamental – 1º semestre do ano de 2023.

Ana Beatriz Santana Fernandes, Adriano de Oliveira Rodrigues Roseiro Leite, Alan Thomaz Martins, Andressa de Oliveira Andrade, Caique Martins de Oliveira, Camilly da Silva Fernandes Carvalho, Carlos Arthur

de Sigmaringa Costa, Carlos Daniel Nascimento Constantino, Cristiane de Araújo Carvalho, Daniel dos Santos Monteiro, Eduardo Vicente dos Santos, Elismar Lopes de Lima, Erick Oliveira Abreu, Gabriel Diego de Paiva Bruno, Igor Gomes Monteiro, Manuella Leite Vieira Batista (Nome Social: Ryan Zack Leite Vieira Batista), Marcos Paulo Martins Candido, Matheus do Nascimento Silva dos Santos, Nathan Luis Nascimento Ambrozio de Azevedo, Pablo Abreu do Nascimento, Pablo Danyel Medeiros da Silva, Renan Boechat Ferraz, Roberta Araújo Ferreira, Vilmaria Ferreira dos Santos,

Mangaratiba, 14 de março de 2024.

CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS – CES

ANDREA FELIX DE OLIVEIRA DIAS

CNPJ 29.138.310/0001-59

A Direção do CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS ANDREA FELIX DE OLIVEIRA DIAS, mantido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado na Rua José Antonio da Costa s/nº, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes do Curso de Ensino Fundamental do ano letivo de 2023.

Adriana Costa da Silva, Brenda Heloise Basilio da Silva Pinto, Cristiana Santos da Silva, Dalva de Lima Gomes, Douglas Guerra dos Santos, José Francisco Henriqueta Leite, Márcia Pimenta Carneiro, Rafael Maurício Barbosa da Silva, Rean Felipe de Lima Gomes, Rômulo Nonato Matos da Silva, Washington Rodrigues Melo de Souza

CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS – CES

ANDREA FELIX DE OLIVEIRA DIAS

CNPJ 29.138.310/0001-59

A Direção do CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS ANDREA FELIX DE OLIVEIRA DIAS, mantido pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situado na Rua José Antonio da Costa s/nº, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes do Curso

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Ordem Pública Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Romulo dos Santos Nogueira Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Emilson dos Santos Coelho Rodrigo Santos Bondim Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Administração Luciana Campos Pereira da Silva Santos	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores		
	Secretaria Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior		

de Ensino Médio do ano letivo de 2023.

Alais Novais dos Santos, Alexandre Afonso da Silva, Brenda Fontella Moisés, Brian Guerra Brito, Bruna Mara Flores Queiroz, Daniel Emanuel de Castilho Santos, Diodes Santos Carmo, Eliane dos Santos Almeida, Eliane Vicente Rozario da Silva, Fabiana Gomes Ardente, Felipe João da Silva Araújo, Fernando Gomes, Flaviano Santos Rodrigues Chagas, Glória Cristina Santana Ferreira, Gustavo Heitor Raimundo Velludo, Hellen Cristine Domingos Cipriano, Igor Sant’Anna Vidal, Jéssica Coelho de Arruda, Jhonatan Pereira de Souza, Joana Dark Sebastião dos Santos Jenoe, João Pedro Santana de Almeida, Luccas de Aguiar Lopes, Luciana da Silva Eliseu, Marcelo Tavares Silva, Marcia Guerra Magdalena, Maria Aparecida Corrêa Firmino, Maria Eduarda Alves Moreira, Marina Izabela da Silva Figueira, Matheus de Souza, Matheus Lourenço Basílio, Michelle da Mota Passos, Patricia Marcela Queiroz de Souza, Rafaela Gonçalves Lindo Mendonça, Raphael Pinto da Fonseca, Ravinne Sampaio Saldanha, Ricardo Matheus Henrique de Souza, Roger Gonçalves de Oliveira, Rosa Maria Silva Domingos, Rosellany Rodrigues Cavalcante, Sara Kelly Gonçalves da Silva, Silvia da Silva Eugenio, Stacy Fernandes Gomes, Tayane de Oliveira Domingos, Urmilla Emily Alfredo Santos, Victor Hugo Marques Borges, Vivian Cristina Ferreira da Silva.

Mangaratiba, 14 de março de 2024.

CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS – CES
ANDREA FELIX DE OLIVEIRA DIAS
CNPJ 29.138.310/0001-59
A Direção da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EMANUELA RIBEIRO DE SOUZA, mantida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situada na Avenida Frei Affonso, nº 871, Município de Mangaratiba, torna pública a relação nominal dos concluintes do Curso de Ensino Fundamental – 2º semestre do ano letivo de 2023.

Alberto de Souza Vasconcellos, Joseane Guia da Apresentação Alfredo, Gabriel Monteiro da Silva Matos.

Mangaratiba, 14 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0290 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) LUCAS DE CASTRO TELHADO, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0291 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARCIA CRISTINA CHAGAS VELASCO FERNANDES, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE SUPRIMENTOS, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0292 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) JORGE EUCLIDES ALVES DE BRITO, para exercer o Cargo de DIRETOR DE GABINETE, Símbolo DRT, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0293 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 5.009, de 19 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros, para comporem a COMISSÃO DE REVISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, instituída por meio do Decreto n.º 5.009, de 19 de março de 2024, que passa a ser constituída pelos membros abaixo indicados, da seguinte forma:

NOME	CÓDIGO	FUNÇÃO
Paloma Sapede Silvério	78594	Presidente
Jacques Barbosa Pereira	78197	Vice-Presidente
Joel Guimaraes Rao	9798	Secretário-Geral
Robson Da Silva Machado	73755	Membro
Jonathan Marins Aguiar	79421	Membro
Camila Tebaldi Mendes	79738	Membro
Eliana Dias Alves Firmino	9819	Membro
Vinicius Suliano David	73352	Membro
Gabrielle Bauerfeldt Varella	77336	Membro

PORTARIA N.º 0294 DE 21 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas

atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLA RENATA DOS SANTOS ALMEIDA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0295 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THIAGO DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir desta data .

PORTARIA N.º 0296 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAQUEL SOUSA FREIRE, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, Símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0297 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FABRICIO DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE CERIMONIAL, Símbolo CDR, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0298 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAFAEL SAMPAIO PEREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, Símbolo ASSII, do(a) GABINETE DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0299 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JESSICA RODRIGUES DE CASTRO GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NUCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA N.º 0300 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) SANDRA DA SILVA LIMA WILSON, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de março de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0691 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0967/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) LUCAS DE CASTRO TELHADO, do Cargo de COORDENADOR DE SUPRIMENTOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0692 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0049/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) MARCIA CRISTINA CHAGAS VELASCO FERNANDES, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0693 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0895/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RODRIGO DE OLIVEIRA, do Cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0694 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1237/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) PATRICIA MORABITO XIMENES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0695 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0712/2022,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) THAIS MORABITO XIMENES, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0696 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0157/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) THAINA RAMOS BISPO, do Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 20 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0697 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1312/2022,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RAQUEL SOUSA FREIRE, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0698 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria

nº 0054/2024,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FABRICIO DA SILVA SANTOS, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0699 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 829/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) PRISCILA NOLASCO CARVALHO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0700 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2652/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ELIZEU PEREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PUBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, com efeito retroativo a partir de 16 de março de 2024.

PORTARIA ADM. N.º 0701 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0894/2022,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) SILVIA CRISTINA SILVA DE CASTILHO, do Cargo de ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de março de 2024.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração
Portaria 0207/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.010, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a previsão de altos índices de chuva que poderão atingir o Estado do Rio de Janeiro, principalmente a Região da Costa Verde;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto N.º 49.009 de 21 de março de 2024, decretou ponto facultativo no dia 22 do corrente mês e ano, devido as fortes chuvas que poderão ocorrer.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerado facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o ponto dos Servidores, no dia 22 de março de 2024 (sexta-feira).

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, entre eles Defesa Civil, Secretaria de Serviços Público e a Unidade de Pronto Atendimento (Urgência e Emergência) das Secretaria de Saúde.

Art. 3.º As demais pastas deverão ficar de prontidão disponibilizando, se necessário, todos os equipamentos e pessoal, para atender a população, ficando sobre a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 21 de março de 2024.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 5.009, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Altera os Art. 1.º, 2.º e 6.º do Decreto n.º 4.810, de 1.º de março de 2023, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as atividades revisão (gestão e fiscalização) da execução contratual são o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e contrato e de exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993 (revogada), bem como em cumprimento aos ditames legais à Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Considerando que este ano é o último ano de mandato, requer atenção redobrada e cuidados com a autorização de despesas e outros atos administrativos;

Considerando a Lei n.º 9504/1997 – Lei Eleitoral;

Considerando a Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a Deliberação n.º 248/2008 TCE/RJ, que dispõe sobre o módulo Término de Mandato no SIGFIS;

Considerando a Lei n.º 142, de 29 de março de 1988.

DECRETA

Art. 1.º Ficam alterados os Arts. 1.º, 2.º e 6.º do Decreto n.º 4.810, de 1.º de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º A Comissão, ora instituída, será integrada por representantes das Secretarias e seus respectivos suplentes, até um total de 08 (oito) membros e 01 (um) Secretário Geral, que serão nomeados pelo Prefeito:

I – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município, como Presidente, com graduação em direito, inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

II – 02 (dois) representantes da Controladoria Geral do Município, (um) Vice Presidente e o outro como membro;

III – 03 (três) membros indicados pelo Gabinete do Prefeito, ambos preferencialmente com graduação em Direito ou qualquer graduação pertinente, sendo preferencialmente 01 (um) servidor público efetivo;

IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

V – 01 (um) membro de qualquer Secretaria designado pelo Presidente;

VI – 01 (um) Secretário Geral, indicado pelo Presidente.

§ 1.º Os componentes titulares, bem como o Secretário Geral, farão jus a jetons de presença de um terço do salário mínimo vigente no país, por seção ou reunião, incluindo o Secretário Geral;

§ 2.º Os componentes da comissão reuniram-se quatro vezes por mês de forma ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo, não ultrapassando ao limite de doze reuniões mensais.

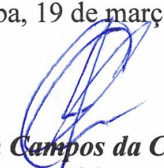
Parágrafo único. *As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Comissão, conforme o caso, desde que tenha justificativa”.*

Art. 2.º *A Comissão ficará vinculada diretamente à estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, tendo para tanto, autonomia administrativa em suas deliberações e decisões junto ao Gabinete do Prefeito.*

“Art. 6.º *A Comissão terá prazo até o final do mandato para a conclusão da revisão dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Mangaratiba”.*

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 19 de março de 2024.


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6306 / 2023

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 015/2024.
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PROCESSO Nº 6306/2023, PE- SRP: 012/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 15 dias do mês de março de 2024, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brenha da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **Fluscop Comércio e Serviços de Equipamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04, Inscrição Estadual nº. 79.400.130, Inscrição Municipal nº. 1561208, com sede a Rua Coronel Gomes Machado – Número 181, - Centro – Cidade de Niterói - RJ, CEP.: 24020-108, telefone (21) 96446-4570, endereço eletrônico: fluscop@hotmail.com, neste ato, representada pela Senhor Carlos Alberto Costa Junior, brasileiro, Representante, portador da Cédula de Identidade nº 10.196.830-3, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.022.817-41, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando à Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, anexo I deste Edital, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

CARLOS
ALBERTO
COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
COSTA JUNIOR
Dados: 2024.03.15
10:17:58 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023
Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
1	Lira - Espessura das Teclas - 9.53mm, 29 Teclas em alumínio. Dó5 - C5 a Dó7 - C7. Cromático. Armação em alumínio. Cabo retrátil. Dimensões aproximadas 72 x 50 x 6cm. Peso aproximado - 5.4kg.	10	UN	ANDALUZ	R\$ 2.895,00	R\$ 28.950,00
2	Escaleta - Modelo: 32 teclas. Alcance: F à C. Material: Plástico. Case: Plástico. Comprimento: 40,5cm, pianica	150	UN	CONCERT	R\$ 149,00	R\$ 22.350,00
4	Caixa de aro duplo - Casco feito com 6 lâminas 100% Maple Autêntico; - sistema FreeFloating. Chassi extraleve usinado em alumínio Aeronáutico. Aros extraleves em alumínio Aeronáutico para suportar as mais altas tensões já exercidas na percussão marcial. Esteiras com afinação individual. Parafuso único de desengate do automático da esteira para rapidez na troca da pele de resposta. 06 respiros acusticamente posicionados para eliminar ressonância indesejadas. Controle preciso de afinação.	8	UN	ADAH	R\$ 6.129,00	R\$ 49.032,00
5	Caixa tenor - Caixa Tenor 8 afinações de cada lado, com Carrier (COLETE) Branco	12	UN	ADAH	R\$ 1.964,00	R\$ 23.568,00
7	Quintoton - Instrumento com colete, feito em madeira, com as ploegadas dos tons 6", 8", 10", 12"e 13".	4	UN	PRINCE	R\$ 4.072,00	R\$ 16.288,00
8	Baqueta 2 B - Baquetas com ponta de madeira	10	PAR	LIVERPOOL	R\$ 66,00	R\$ 660,00
9	Baqueta de lira - Baquetas em polipropileno.	40	UN	LIVERPOOL	R\$ 16,80	R\$ 672,00
10	Pele ataque caixa - pele de 14" hidráulica.	10	UN	LUEN	R\$ 78,00	R\$ 780,00
11	Pele de resposta caixa - Pele de resposta 14".	10	UN	LUEN	R\$ 26,00	R\$ 260,00
Total				R\$ 142.560,00		

Valor por extenso: cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais.

CARLOS
ALBERTO
COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
COSTA JUNIOR
Dados: 2024.03.15
10:18:32 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Instrumento Contratual;
- 2.2 Expedir a Autorização de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 2.3 Designar servidor para proceder ao recebimento do objeto contratado ou rejeitá-lo;
- 2.4 Receber os produtos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita;
- 2.5 Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada;
- 2.6 Atestar a Nota Fiscal após a efetiva entrega do(s) produto(s) objeto da licitação;
- 2.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e Contratuais cabíveis;
- 2.8 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência;
- 2.9 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 2.10 Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.
- 2.11 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Instrumento Contratual;
- 2.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto do fiscal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Aceitar os Termos e Condições do Instrumento Contratual de acordo com a Legislação vigente e com as normas contidas neste Termo de Referência;
- 3.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda vigência do Instrumento Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 3.3. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas nesta Termo de Referência e constantes em seus anexos e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- 3.4. Entregar, no local determinado pela Contratante, de acordo com a Autorização de Fornecimento os produtos objeto desta presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 3.5. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos produtos que forem objetos do Instrumento Contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.6. Indicar preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Instrumento Contratual;
- 3.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal de Contrato, inerentes à execução deste Termo de Referência;
- 3.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Contratante;
- 3.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 3.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

CARLOS ALBERTO
COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO COSTA JUNIOR
Dados: 2024.03.15 10:18:52 -05'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6306 / 2023

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

3.11. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado no item anterior e nas quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento;

4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos. O início do prazo será a partir da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

4.3 O transporte e a entrega dos materiais, objetos deste Termo, são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos solicitados pela SMEEL e atendendo as especificações deste Termo de Referência;

4.4 Fica assegurada à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Instrumento Contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

4.5 O aceite dos materiais pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais, disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

CARLOS ALBERTO
COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO COSTA
JUNIOR
Dados: 2024.03.15 10:19:10
+03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6306 / 2023

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

6.5 – Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/20201, exceto hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 A entrega deverá ser efetuada no Depósito da SMEEL, situado na Rua Dr. Rubião Junior, 29, Centro – Mangaratiba/RJ, em horário comercial.

7.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05(cinco) dia úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega;

7.4 O recebimento da mercadoria, não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do MATERIAL ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o MATERIAL não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no fornecimento de Mobiliário Escolar e Colchonetes para atendimento aos Centros de Educação Infantil e Unidades de Ensino do Município de Mangaratiba, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do MATERIAL, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do MATERIAL será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o

CARL
ALBER
O
COST/
JUNIC

Assinado
forma de
por CARL
ALBERTO
COSTA
JUNIOR
Dados:
2024.03.
10:19:30
-03'00"

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

fabricante, pela qualidade do MATERIAL entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada será realizada por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

9.2 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - O atraso injustificado na entrega de MATERIAIS licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

11.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

11.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

11.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

CARLOS
ALBERTO COSTA
JUNIOR

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
COSTA JUNIOR
Dados: 2024.03.15 10:19:48
-03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº6306 / 2023

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

13.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

13.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4595/2021 aplicando-se subsidiariamente, no que

CARLOS
S.
ALBERTO
O
COSTA
JUNIOR

Assinado
forma
digital por
CARLOS
ALBERTO
COSTA
JUNIOR
Dados:
2024.03.1
10:20:06
-03'00'

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6306 / 2023

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 012/2023

couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

15.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Brenna da Costa Maia
CPF/MF: 107.969.157-09
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PELA EMPRESA:
Fluscop Comércio e Serviços de Equipamentos Eireli
inscrita no CNPJ sob o nº 13.790.125/0001-04

CARLOS ALBERTO
COSTA JUNIOR

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO COSTA JUNIOR
Dados: 2024.03.15 10:20:33
-03'00'

Carlos Alberto Costa Junior
CPF/MF sob o nº. 044.022.817-41,



ESTADO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL DO SAHY LTDA PROVISORIAMENTE, POR 90 (NOVENTA) DIAS, A MINISTRAR A EDUCAÇÃO INFANTIL PARCIAL E INTEGRAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de sua competência e das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.933, de 26 de outubro de 2023, em seu artigo 8º “as escolas mantidas pela iniciativa privada que oferecem educação infantil devem atender as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal de Educação e devem ter seu funcionamento autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, sob pena de não poderem funcionar.

CONSIDERANDO o Parecer Nº02/2024 - Comissão de Vistoria Inicial e Final dos Processos de Autorização de Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar o funcionamento, provisoriamente, por 90 (noventa) dias, do Centro Educacional do Sahy LTDA, situado na A. Vale do Sahy, s/n, loja 0131C Bloco Village Sahy Norte A - BL 12- CEP 23860-000 Sahy – Mangaratiba – RJ, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº49.571.900/0001-07, com 4 (quatro) salas de aulas, com a capacidade física total de matrículas em número de 68 (sessenta e oito) alunos, a ministrar:

I - Educação Infantil, etapa creche: Berçário A, Berçário B, Nível 1, Nível 2, Nível 3 e Nível 4, no horário integral e parcial.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de março de 2024.

Brena da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Matr. 1596



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal